

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 561/2021

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO, PREFEITO E VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIENIO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais com os seguintes desdobramentos:

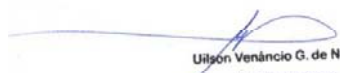
- I-** Prefeito no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- II-** Vice-prefeito no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III-** Secretários Municipais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos serviços públicos municipais, sem distinção de índices.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações, com efeitos a constar de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS - BAHIA, em 13 de Janeiro de 2021.


Uilson Venâncio G. de Novais
Prefeito Municipal

